



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Comissão de Regimento Interno

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO N. 2/2020**

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às dezesseis horas, por meio da plataforma virtual Cisco Webex, reuniu-se a Comissão de Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, biênio 2020-2021, instituída nos termos da Resolução Administrativa SETPOE n. 14, de 13 de fevereiro de 2020, composta pelos desembargadores Sebastião Geraldo de Oliveira (GAB42), Marcelo Lamego Pertence (GAB24), Sérgio da Silva Peçanha (GAB43) e Maria Cecília Alves Pinto (GAB29), sob a presidência do primeiro. Fizeram-se presentes, ainda, o assessor do desembargador Marcelo Lamego Pertence, Sr. Otávio Moura Valle e, em cumprimento ao art. 92, VI, do Regulamento Geral da Secretaria deste Tribunal (Resolução Administrativa SETPOE n. 237, de 10 de outubro de 2019), a secretária de Documentação, Verônica Peixoto de Araújo do Nascimento, e Álvaro Rafael Almeida Avelar, servidor da Seção de Normalização, unidade da Secretaria de Documentação (SEDOC).

**1) Abertura.** Aberta a sessão, os presentes se cumprimentaram. Em seguida, o presidente da Comissão de Regimento Interno, Des. Sebastião, deu prosseguimento aos trabalhos.

**2) Sistema de rodízio entre os membros da Comissão para apreciação das propostas de emenda ao Regimento Interno.** O Des. Sebastião sugeriu a adoção de sistema de rodízio contínuo na apreciação das propostas de emendas ao Regimento Interno, como instrumento de distribuição justa dos trabalhos aos membros da Comissão. Após consenso, foi deliberado que as propostas de emendas serão distribuídas na ordem de apresentação a cada um dos membros da Comissão por meio de sistema de rodízio contínuo, para relatoria e sugestão do parecer, incluindo-se nesta dinâmica de trabalho o presidente e a suplente. O critério de antiguidade dos desembargadores membros da Comissão também será utilizado para a distribuição dos trabalhos e, pelo fato de o Des. Marcelo ter sido responsável pela análise e sugestão dos pareceres das últimas propostas apresentadas, o sistema de rodízio observará a seguinte sequência para apreciação das futuras propostas: Des. Sérgio, Des. Maria Cecília, Des. Sebastião e Des. Marcelo.

**3) Desdobramentos da apreciação das propostas de emenda ao Regimento Interno pela Comissão.** O Des. Sebastião esclareceu que, durante o período extraordinário da reforma do Regimento Interno, foi deliberado pela Comissão que seriam apreciadas todas as propostas de emendas formuladas por desembargadores. Considerando o período de funcionamento normal da Comissão, o Des. Sebastião sugeriu que as propostas de emendas apreciadas somente sejam encaminhadas à Presidência para deliberação no Tribunal Pleno caso acolhidas pela Comissão de Regimento Interno. Na hipótese de a Comissão rejeitar a proposta, seria realizada apenas a comunicação da decisão ao proponente, destacando que o novo Regimento Interno estabelece a possibilidade de submissão da matéria à deliberação do Tribunal Pleno caso seja subscrita, pelo menos, por um terço de seus membros efetivos. O Des. Sérgio concordou com a sugestão de que as propostas rejeitadas pela Comissão de Regimento Interno sejam comunicadas aos proponentes, sem encaminhamento à Presidência para deliberação no Tribunal Pleno, mas sugeriu que as propostas de outros setores do Tribunal não sejam apreciadas pela Comissão, exceto se originárias

da Presidência, sob o argumento de que tais setores são subordinados à administração do Tribunal. Afirmou que poderia ocorrer a possibilidade de a proposta de um setor ser conflitante com os interesses de outro. Diante disso, sugeriu que as propostas de outros setores do Tribunal somente sejam apreciadas pela Comissão de Regimento Interno se encampadas por desembargadores. O Des. Sebastião concordou quanto a não apreciação pela Comissão de propostas tendentes a contrariar outros setores do Tribunal, ressalvando que tal posicionamento poderia ser relativizado na hipótese de propostas formuladas pela OAB, AMATRA ou outro colegiado e que, diante da relevância da matéria envolvida, a própria Comissão poderia encampá-la de ofício e encaminhá-la à Presidência para apreciação pelo Tribunal Pleno. A Des. Maria Cecília afirmou que estaria tendente a concordar com o posicionamento do Des. Sérgio, sob o argumento de que a possibilidade de admissão de propostas de alteração do Regimento interno por vários setores, sem a chancela do presidente do Tribunal, acarretaria o risco de excesso de tentativas de emendas e que a análise inicial de cabimento da apreciação das propostas não poderia ser aleatória, mas deveria ser provida de uma base estruturada, até mesmo para não causar a impressão de que a Comissão estaria discriminando certos proponentes (setores ou pessoas). O Des. Marcelo se manifestou favorável à restrição de apreciação das propostas de alteração ao Regimento Interno na forma sugerida pelo Des. Sérgio e pela Des. Maria Cecília, ressalvando a possibilidade de apreciação se encampadas pelos próprios membros da Comissão. Após consenso, foi deliberado que a Comissão de Regimento Interno apreciará propostas de órgãos ou setores do Tribunal desde que sejam subscritas juntamente por desembargador(es) ou originárias da Presidência ou dos demais membros que compõem a direção do Tribunal, sendo que, nas demais hipóteses, a Comissão apreciará a seu critério. **4) Assessoria da SEDOC à Comissão de Regimento Interno.** A Des. Maria Cecília suscitou questão relacionada à assessoria da SEDOC à Comissão de Regimento Interno, sugerindo que as propostas apresentadas sejam analisadas inicialmente pela SEDOC, cujo parecer seria encaminhado aos membros da Comissão para chancelar ou não o seu teor, como ocorre na assessoria prestada pela Comissão de Uniformização de Jurisprudência (CUJ). A Sra. Verônica esclareceu que esta modalidade de assessoria era prestada pela SEDOC em parceria com a Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial (STPOE), quando o desembargador presidente da Comissão recebia a matéria e encaminhava para a SEDOC, que realizava o estudo. Posteriormente, era marcada uma reunião para a apresentação do parecer e da minuta do ato regimental caso a proposta de alteração do Regimento Interno fosse acolhida ou, em caso contrário, para a apresentação apenas do parecer. O Des. Sebastião afirmou que, no período de elaboração do novo Regimento Interno, houve uma metodologia de trabalho peculiar, em que os membros da Comissão encampam pessoalmente os estudos sobre as propostas apresentadas. Todavia, diante da dimensão que tomou o novo Regimento Interno e suas respectivas demandas, sugeriu que seja adotada nova dinâmica para a apreciação das propostas de emenda, mediante encaminhamento prévio à SEDOC para elaboração do estudo/parecer. O Des. Sérgio sugeriu que o controle da distribuição das propostas para relatoria, após apresentação dos estudos pela SEDOC, seja feito pelo presidente da Comissão. Após consenso, foi deliberado que a Presidência da Comissão criará controle de chegada de propostas de emenda ao Regimento Interno, que serão encaminhadas diretamente à SEDOC para elaboração de estudo/parecer e, posteriormente, remetidas ao presidente da Comissão para distribuição ao relator. O relator trará a matéria na reunião da Comissão de Regimento Interno para deliberar sobre o seu encaminhamento ou não à Presidência, para apreciação pelo Tribunal Pleno. A Sra. Verônica ficará responsável pela realização da minuta do processo operacional e a encaminhará ao presidente da Comissão. **5) Proposta de alteração**

**do art. 140, XIII, do Regimento Interno.** Após concordância unânime dos desembargadores membros da Comissão, foi deliberado o encaminhamento à Presidência do Tribunal da proposta de modificação do art. 140, XIII, do Regimento Interno deste Tribunal, alterando o prazo nele constante de 90 (noventa) dias úteis para 90 (noventa) dias corridos, com requerimento para que a referida matéria seja submetida à apreciação do Tribunal Pleno, nos termos do Parecer n. CRI/1/2020, com as seguintes adequações sugeridas pelo Des. Sérgio: que seja mencionado o encaminhamento da proposta de alteração pela Presidência deste Tribunal, ainda que a sua origem seja a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; que as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XIII do artigo 140 do RI, que versam sobre prazos em dias úteis e não foram objeto da proposta de alteração, também sejam mencionadas no parecer, de modo a deixar claro aos demais desembargadores, no momento da deliberação pelo Tribunal Pleno, como ficará o inteiro teor do dispositivo caso a proposta seja acolhida; e que seja transcrito no parecer a integralidade do ofício enviado pelo ministro corregedor-geral da Justiça do Trabalho, destacando-se os fundamentos pelos quais recomendou a adequação do prazo previsto no inciso XIII do art. 140 do Regimento Interno de dias úteis para dias corridos. As adequações serão realizadas pelo relator do parecer, Des. Marcelo, com posterior encaminhamento do documento à SEDOC para auxiliar na elaboração da minuta do ato regimental e na minuta do ofício de encaminhamento à Presidência do Tribunal.

**6) Proposta de alteração do art. 179, III, do Regimento Interno.** Após concordância unânime dos desembargadores membros desta Comissão, foi deliberada a rejeição da proposta de alteração do art. 179, III, do Regimento Interno, formulada pelos desembargadores integrantes da Comissão Gestora de Precedentes, supervisora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), nos termos do Parecer n. CRI/2/2020, desta Comissão, com as seguintes adequações sugeridas pela Des. Maria Cecília e pelo Des. Sérgio: que seja apenas cientificado o órgão proponente sobre a rejeição da proposta pela Comissão de Regimento Interno, sem o encaminhamento da matéria à Presidência para apreciação pelo Tribunal Pleno; e que conste como proponente a Comissão Gestora de Precedentes, por seus desembargadores. As adequações serão realizadas pelo relator do parecer, Des. Marcelo, e a comissão proponente, por seus desembargadores, será comunicada sobre a decisão desta Comissão, na forma do art. 273, § 1º, do Regimento Interno.

**7) Proposta de revogação do art. 277, IV, do Regimento Interno.** Concedida a palavra pelo presidente da Comissão, a Sra. Verônica esclareceu que a CUJ jamais exerceu a atividade de sistematização da jurisprudência na forma prevista no dispositivo do Regimento Interno que é objeto da revogação proposta; que o trabalho de sistematização de jurisprudência realizado por servidores, na prática, consiste na leitura, seleção e disponibilização no ementário dos acórdãos de conteúdo mais robusto ou inovador; e que a Seção de Sistematização de Jurisprudência integra a estrutura organizacional da SEDOC, nos termos do art. 93, V, do Regulamento Geral deste Tribunal, gerando conflito com o disposto no art. 277, IV, do Regimento Interno. Após concordância unânime dos desembargadores membros da Comissão, foi deliberado o encaminhamento à Presidência do Tribunal da proposta de revogação do art. 277, IV, do Regimento Interno deste Tribunal, que estabelece a competência da Comissão de Uniformização de Jurisprudência para “ordenar e sistematizar o serviço de jurisprudência do Tribunal, fixando diretrizes para seleção e registro de acórdãos”, com requerimento para que a referida matéria seja submetida à apreciação do Tribunal Pleno, nos termos do Parecer n. CRI/3/2020, com as seguintes adequações sugeridas pelo Des. Sérgio: que conste no parecer que a proposta de revogação foi formulada pela Comissão Gestora de Precedentes, por seus desembargadores; e que a “Secretaria de Documentação” conste como responsável pela proposta originária de revogação do dispositivo, em substituição à “ilustre secretária de comunicação”. As

adequações serão realizadas pelo relator do parecer, Des. Marcelo, com posterior encaminhamento do documento à SEDOC para auxiliar na elaboração da minuta do ato regimental e na minuta do ofício de encaminhamento à Presidência do Tribunal. **8) Término.** Nada mais havendo a tratar, eu, Álvaro Rafael Almeida Avelar, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos senhores desembargadores integrantes da Comissão de Regimento Interno.

**SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA**  
Desembargador do Trabalho (presidente)

**MARCELO LAMEGO PERTENCE**  
Desembargador do Trabalho

**SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA**  
Desembargador do Trabalho

**MARIA CECÍLIA ALVES PINTO**  
Desembargadora do Trabalho